

7 — À Divisão de Educação, Cultura e Associativismo compete:

- 1 — Participar na conceção e execução de planos e programas de desenvolvimento educativo, cultural e de intervenção social;
- 2 — Assegurar as orientações definidas pelos órgãos municipais para o domínio da educação e cultura, designadamente as ações previstas no plano anual de atividades;
- 3 — Gerir e manter atualizada a carta educativa do Município;
- 4 — Gerir o parque escolar municipal, assegurando o seu apetrechamento e os recursos necessários ao seu funcionamento, garantindo a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações escolares;
- 5 — Programar, assegurar e controlar a rede de transportes escolares e a qualidade do serviço de refeições escolares;
- 6 — Assegurar a representação do Município em comissões, delegações ou outros grupos de trabalho no âmbito das competências da Divisão;
- 7 — Coordenar as subunidades orgânicas integradas na Divisão.

7.1 — À subunidade orgânica Serviços de Educação compete:

- 1 — Administrar os equipamentos escolares e garantir os meios necessários ao seu bom funcionamento;
- 2 — Assegurar a provisão das refeições escolares;
- 3 — Assegurar a ação social escolar, garantindo o controlo dos apoios concedidos;
- 4 — Propor a realização de protocolos ou acordos com interesse para o desenvolvimento da ação educativa e da juventude;
- 5 — Assegurar as atividades de complemento curricular e outras definidas para a área da educação e da juventude.

7.2 — À subunidade orgânica Serviços de Cultura e Associativismo compete:

- 1 — Administrar os equipamentos culturais, designadamente o Auditório, Casa da Cultura e a Biblioteca municipal;
- 2 — Executar as ações de animação e programação cultural;
- 3 — Fomentar o associativismo cultural, promovendo e apoiando projetos e ações no domínio da criação e difusão artística e cultural.

7.3 — À subunidade orgânica Serviços de Ação Social compete:

- 1 — Garantir a execução de programas e ações de apoio aprovados pelo Município e controlar os respetivos resultados;
- 2 — Informar pedidos de apoio e propor a realização de ações que contribuam para a satisfação das necessidades identificadas e para o desenvolvimento do bem-estar social;
- 3 — Cooperar com instituições direcionadas para a área da intervenção social, nomeadamente instituições particulares de solidariedade social e centros sociais, com o objetivo de maximizar os recursos existentes e potenciar a participação do apoio da comunidade local às respetivas populações.

8 — À Divisão de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local compete:

- 1 — Assegurar a gestão e promoção do Parque Industrial;
- 2 — Assegurar a gestão das feiras e eventos municipais;
- 3 — Assegurar os serviços de metrologia;
- 4 — Assegurar as competências legalmente atribuídas ao Município no domínio da higiene pública veterinária;
- 5 — Colaborar com os diversos serviços municipais, designadamente ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização higio-sanitária, inspeção das condições de higiene em locais de concentração pública, profilaxia e vigilância epidemiológica;
- 6 — Participar na definição da política de turismo do município e controlar a sua execução;
- 7 — Colaborar com os organismos regionais e nacionais de promoção e desenvolvimento do turismo;
- 8 — Cooperar no levantamento do património e tradições culturais de raiz popular e propor a realização de iniciativas que conduzam à sua preservação e valorização;
- 9 — Propor e executar ações que potenciem as atividades económicas locais, visando a captação de novas iniciativas e reforço do tecido empresarial;
- 10 — Organizar e apoiar a participação de representações municipais em feiras ou em outros certames, contribuindo para promoção e divulgação do Município;
- 11 — Promover, por iniciativa municipal ou em articulação com instituições e associações empresariais, a realização de feiras temáticas

ou outras iniciativas com o objetivo de valorizar e promover o desenvolvimento do comércio e da produção de base local;

- 12 — Assegurar as ações relacionadas com o desenvolvimento da caça e pesca;
- 13 — Estudar os instrumentos financeiros colocados à disposição das autarquias no âmbito de fundos Comunitários e propor as correspondentes candidaturas;
- 14 — Acompanhar a execução física e financeira dos processos de candidatura a fundos comunitários em parceria com Divisão de Administração e Finanças;
- 15 — Assegurar a organização do processo técnico-financeiro subjacente à execução de protocolos ou contratos-programa e candidaturas, designadamente no âmbito de fundos comunitários.
- 16 — Organizar e manter atualizado o inventário de bens móveis e imóveis do património do Município, assegurando todos os registos relativos à situação patrimonial dos mesmos;
- 17 — Controlar a atribuição dos números de inventário e verificar se os bens permanecem afetos aos serviços a que foram destinados;
- 18 — Promover e manter atualizada a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imóveis propriedade do Município;
- 19 — Supervisionar os processos de aquisição, alienação e gestão dos bens móveis e imóveis;
- 20 — Promover a gestão dos bens municipais, nomeadamente propondo o abate, a permuta e a venda, sempre que tal se justifique;
- 21 — Assegurar que as aquisições de imobilizado se efetuam de acordo com o plano plurianual de investimentos e com base em despacho ou deliberação do órgão competente;
- 22 — Coordenar o sistema de gestão de stocks e armazéns em colaboração com os respetivos serviços;
- 23 — Assegurar o cumprimento atempado das obrigações de natureza fiscal ou afim;
- 24 — Controlo da Despesa, propondo medidas de contenção e redução.

8.1 — À subunidade Serviços de Turismo compete:

- 1 — Executar as ações previstas no plano de atividades para este setor de atividade municipal;
- 2 — Assegurar a gestão do posto de turismo, obter e tratar informação relevante para o conhecimento da evolução do afluxo de turistas e grau de satisfação;
- 3 — Assegurar a produção e distribuição de materiais de divulgação turística;
- 4 — Conceber e fomentar parcerias com agentes económicos locais ou com outras entidades na área do turismo, visando a captação de eventos e iniciativas que contribuam para o incremento do fluxo de turistas.

206136977

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso (extrato) n.º 7784/2012

Torna-se público que, a Assembleia Municipal de Vila Flor, na sua sessão de 28 de abril de 2012, aprovou sob proposta da Câmara Municipal o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviço, do concelho de Vila Flor.

Mais se informa que o mesmo se encontra disponível na página eletrónica do município em www.cm-vilafior.pt e nos serviços da Câmara Municipal de Vila Flor.

11 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

306086116

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 7785/2012

José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira:

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, aprovou, em 27 de abril de 2012, a proposta final de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto -Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto, e para efeitos de eficácia, publica-se o regulamento, a planta de ordenamento e a planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, bem como a deliberação da Assembleia Municipal, que aprovou a revisão do Plano Diretor Municipal de vila Nova de Cerveira.

14 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

Deliberação

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, para análise e deliberação, entre outros do seguinte assunto constante da ordem de trabalhos:

«4. PDM — Para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redação atual), é submetido à apreciação da Assembleia Municipal, a versão final da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira.»

A Assembleia Municipal deliberou, aprovar por maioria, com cinco abstenções a Versão Final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade (n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

Está conforme.

9 de maio de 2012. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Vítor Nelson Esteves Torres da Silva*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_1.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_2.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_3.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_4.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_5.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_6.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_7.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_8.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_9.jpg
 9904 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_9904_10.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_11.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_12.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_13.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_14.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_15.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_16.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_17.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_18.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_19.jpg
 9907 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_9907_20.jpg
 606138645

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 7786/2012

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na al. *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do n.º 6, do artigo 12.º, da mesma lei, conjugado com o n.º 2, do artigo 73.º, artigo 75.º e com a al. *b*), do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e com

a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, torna-se público que, por despachos do signatário, datados de 11 de maio de 2012, foram homologadas as avaliações dos trabalhadores abaixo mencionados, que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistentes técnicos, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito de procedimento concursal aberto pelos avisos:

N.º 10788/2011, de 13 de maio de 2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*:

Vera Alexandra Malheiro Pereira, a prestar funções na Divisão Jurídica, no serviço de execuções fiscais, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,38 valores;

N.º 49/2011, de 10 de março de 2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*:

Maria Cecília Cerqueira Azevedo, a prestar funções na Divisão de Urbanização e Edificação, no serviço de urbanização e edificação, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,06 valores;

14 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*, Dr.

306115121

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 7787/2012

Renovação da Comissão de Serviço dos Chefes de Divisão Municipal da Divisão de Obras e Logística, Divisão de Informática e Sistemas e Divisão de Ambiente e Transportes, da Câmara Municipal de Vimioso.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torno público, que por meu despacho, datado do dia 25 de maio de 2012, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, renovei, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, a nomeação em Comissão de Serviço do Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Obras e Logística, Orlando Marcos Moscoso, do Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Informática e Sistemas, Paulo Fernandes João, e do Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Ambiente e Transportes, Vítor Filipe Afonso Ventura, com efeitos ao dia 2 de julho de 2012, pelo período de três anos.

28 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

306141017

FREGUESIA DE ALDEIA DE JOANES

Aviso n.º 7788/2012

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional (aviso de abertura publicado no *Diário da República*, n.º 219, 2.ª série, de 15 de novembro de 2011).

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por deliberação de Junta de 23 de maio de 2012.

1 — Ricardo Filipe Sousa Fernandes — 14,48 valores; 2 — Maria da Conceição Godinho Sampaio Pissarra — 13,88 valores; 3 — Maria Clementina Salvado Amara — 12,48 valores; 4 — Maria de Lurdes Antunes Santos — 11,88 valores; 5 — Vítor Manuel Gonçalves Sousa — 11,68 valores.